



**LEI Nº 5.100, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Cria e Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal “Drª Mariana Ruy dos Santos” e dá outras providências correlatas.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada e autorizada a funcionar a Escola Municipal “Drª Mariana Ruy dos Santos”, destinada a fornecer o Ensino Fundamental, anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) da Educação Básica, nos termos do Artigo 18 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

**§1º** A Escola Municipal “Drª Mariana Ruy dos Santos”, e oferecerá Atendimento Educacional Especializado - AEE e Complementação Educacional – AC, caso exista demanda, conforme Decreto 57.141/2011, Resolução SE 51/2017, Resolução SE 68/2017 e demais Legislações Municipais.

**§2º** A Escola Municipal “Drª Mariana Ruy dos Santos”, passa a integrar a estrutura da Secretaria da Educação, que trata o artigo 41 da Lei Complementar nº 80, de 17 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** A Escola Municipal conforme a Lei nº 5.075, de 28 de maio de 2026, denomina-se “**Drª Mariana Ruy dos Santos**”.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 06 de julho de 2026.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

